



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do *caput*, do inciso III, no art. 91º, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 91, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

“Art. 91 (...)

III - no transporte dos usuários da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), receberá o equivalente a 2 (dois) pisos de referência, adotados para o cálculo dos vencimentos do Quadro Geral de Servidores;”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT Nº 584 de 11/08/25
15 às 23 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Nº 088/2025, que propõe a alteração inciso III do art. 91 da Lei Municipal Nº 1.690/2003, com o objetivo de ajustar a redação referente à concessão de Gratificação de Plantão e Disponibilidade aos motoristas que atuam no transporte de usuários da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS).

A demanda decorre da natureza contínua dos atendimentos realizados pela SEHAS, que frequentemente exigem deslocamentos para atendimentos sociais, acompanhamentos, encaminhamentos e demais ações vinculadas às políticas públicas de assistência social. Tais serviços demandam disponibilidade constante e atuação imediata dos motoristas designados, inclusive fora dos horários convencionais. As atividades desempenhadas necessitam atenção, dedicação e lidam, frequentemente,

A proposta visa reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado por esses servidores, regulamentando de forma adequada a gratificação prevista em lei, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 010/2025

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Evento		cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
(x)	Criação	1	Oficial Administrativo	Contrato
()	Expansão	2	Verba de plantão e disponibilidade	Estatutário
()	Aperfeiçoamento			

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 08/2025	-

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTESES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens/Contrato	22.011,85	57.054,72	57.054,72
1/3 de férias	611,44	1.584,85	1.584,85
13º	1.834,32	4.754,56	4.754,56
INSS - Patronal (15,07%)*	2.779,66	7.204,88	7.204,88
RPPS - Patronal (15,10%)	815,58	2.113,98	2.113,98
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (12,5%)	675,15	2.449,97	2.799,97
Total dos Acréscimos	28.728,00	75.162,96	75.512,95

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

*Os encargos serão empenhados no subelemento 3319004000000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2025	28.728,00	102.482.000,00	0,03
2026	75.162,96	106.171.352,00	0,07
2027	75.512,95	109.887.349,32	0,07

Obs: os valores do orçamento para o ano de 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	18.431.680,78	18.589.977,14	158.296,36
Despesas de pessoal terceirização 339334	0,00	45.000,00	45.000,00
Despesas de pessoal terceirização 339034	375.243,94	375.243,94	0,00
TOTAL.....	18.806.924,72	19.010.221,08	203.296,36

0008.0122.0029.2336 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAS

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que terá saldo orçamentário suficiente nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeções para os anos de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
2025	82.449.795,00	38.883.359,64	47,16%
2026	85.624.112,11	41.994.028,41	49,04%
2027	88.706.580,14	45.353.550,68	51,13%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2025 e 2026, os valores foram acrescidos da variação da inflação. DECLARO que a execução do presente impacto ocasionará o aumento do índice de pessoal, acima do limite de alerta estabelecido na LRF.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado consulta do ano de 2025
somente da Prefeitura.

* Para despesas a empenhar terceirizadas, por se tratar do primeiro mês do ano foi utilizado o executado em janeiro .

*O índice de pessoal considera as despesas com horas médicos contratados via consórcio, psicólogos, If facilities.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA DALLEKWOICJEKOWSKI
Data: 07/08/2025 12:00:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 010/2025
Lei Complementar nº 101

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Verba de plantão e disponibilidade-motorista	2			R\$ 498,57
	2025	2026	2027	
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%	
Alíquota Suplementar RPPS	12,50%	17,50%	20,00%	
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	8	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2025	2026	2027	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2025	2026	2027	
(+) Remuneração total	4.985,70	12.922,93	12.922,93	
(+) 1/3 de férias	138,49	358,97	358,97	
(+) 13º salário	415,48	1.076,91	1.076,91	
(+) Encargo RPPS	815,58	2.113,98	2.113,98	
(+) RPPS Suplementar	675,15	2.449,97	2.799,97	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	7.030,39	18.922,77	19.272,76	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2025	2026	2027	
Impacto Orçamentário Total	7.030,39	18.922,77	19.272,76	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	7.030,39	18.922,77	19.272,76	

IMPACTO FINANCEIRO			
	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	7.030,39	18.922,77	19.272,76
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	7.030,39	18.922,77	19.272,76

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA DALLEK WOICJEKOWSKI
Data: 07/08/2025 12:06:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIA DALLEK WOICJEKOWSKI

Contador CRC nº RS-103286/O-1

Responsável pela elaboração